

RESOLUÇÃO Nº 011, de 31 de Março de 1999.

**Altera dispositivo da
Resolução 001, de 06.02.1997.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 84, I, d, da Resolução 004, de 24.08.1997,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a
seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 6º da Resolução 001, de 06.02.1997, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 6º. O horário de trabalho da Câmara Municipal
compreende jornada diária de 08 (oito) horas, de Segunda a Sexta-feira, de
07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas.”*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 31 de Março de 1999.

VEREADOR ALBERTO MARTINS
Presidente

VEREADORA MARIA ALICE
1ª Secretária